



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal

1. **Código:** 193.111.503.561
2. **Classificação:** Denúncia
3. **Identificação:** Anônima
4. **Assunto:** Procedimento Licitatório
5. **Envolvidos:** Prefeitura Municipal de Cachoeirinha
6. **Data:** 05/04/19

7. RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR Nº 07/2019

7.1. Trata-se de possível indício de favorecimento em contratações da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, noticiado por cidadão, via Ouvidoria, envolvendo os senhores Paulo Macedo Damaceno, Ângela Suzana Neves de Araújo, Geandro Paiva de Oliveira, Marcia Miranda Aguiar e as pessoas jurídicas representadas por Valdenir Luciano da Silva e Ubirajara Cardoso Vieira.

7.2. O denunciante juntou documentos relatou o seguinte:

“Prezados(as),

Por meio deste, venho mui respeitosamente pedir a este órgão que investigue as questões abaixo, uma vez que a contratação de prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO e as pessoas, física e jurídicas, não estão claras:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha;
- Paulo Macedo Damaceno;

- Ângela Suzana Neves de Araújo

- Geandro Paiva de Oliveira

CONTRATADA Lex Consultoria;
- Valdenir Luciano da Silva;

- Ubirajara Cardoso Vieira Sociedade Individual de Advocacia

- Ubirajara Cardoso Vieira.

O motivo do pedido/denúncia é que os contratos entre a Prefeitura (Prefeito e secretários), a Lex, Ubirajara Cardoso Vieira Sociedade Individual de Advocacia e seus sócios causa estranheza, e aparentemente, indica favorecimento por parte da Prefeitura/Prefeito ao grupo conforme os tópicos abaixo:

- **CONCURSO MUNICIPAL** (conforme edital de 29/09/2017) O concurso foi realizado pela Lex Consultoria, e desde sua licitação está cercado de suspeita de irregularidades conforme processo nº 1517/2018 que tramita neste Tribunal.

- **UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** Empresa criada em 14/02/2017, um mês e 14 dias após o Prefeito assumir o mandato. Neste caso, assim como a Lex Consultoria, a Ubirajara Cardoso Vieira Sociedade Individual de Advocacia fecharia contratos com a prefeitura, mostrando assim que a mesma foi criada para esta finalidade. Sendo assim, como cidadão Cachoeirense, solicito esclarecimentos quanto ao vínculo contratual entre a Prefeitura e o grupo empresarial do Sr. Ubirajara Cardoso Vieira. Nos dias atuais, precisamos que todos os contratos estejam claros e que retratem a realidade e a necessidade nas contratações dos serviços. Envio anexos comprovantes que evidenciam o embaraço nos contratos. **Peço-lhes que esta denúncia seja tratada como anônima e que chegue ao conhecimento do Procurador Zailon Miranda Labre Rodrigues.**

7.3. Inicialmente, a CAENG em análise preliminar emitiu a seguinte manifestação: “Remeta-se ao SICAP-AP por se tratar de assunto diverso da CAENG”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal

7.4. Sendo assim, a presente manifestação foi encaminhada à esta Coordenadoria, para análise e manifestação.

7.5. Os principais documentos juntados pelo denunciante foram:

Edital de Concurso Público, elaborado pela empresa LEX CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, no exercício de 2017, **CNPJ:** 06.124.352/0001-35, VALDENIR LUCIANO DA SILVA, Sócio - Administrador, UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA, Sócio - Administrador.

Contrato nº 02/2019, Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha. Gestora: ANGELA SUZANA NEVES DE ARAUJO Contratada: Ubirajara Cardoso Vieira – Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 27.810.176/0001-65, Valor: 33.000,00, Vigência: 08/02 a 31/12/2019. **Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 03/2019.**

Contrato nº 04/2019, Contratante: Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação de Cachoeirinha. Gestora: MARCIA MIRANDA AGUIAR. Contratada: Ubirajara Cardoso Vieira – Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 27.810.176/0001-65, Valor: 33.000,00, Vigência: 08/02 a 31/12/2019. **Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 03/2019.**

Contrato nº 09/2019, Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Gestor: GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA, Contratada: Ubirajara Cardoso Vieira – Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 27.810.176/0001-65, Valor: 35.200,00, Vigência: 08/02 a 31/12/2019. **Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 03/2019.**

7.5. Diante dos documentos apresentados, no âmbito das competências desta Coordenadoria, temos a informar os seguintes dados relativos ao período de denunciado:

7.5.1. De acordo com os dados, enviados pelos responsáveis da Prefeitura de Cachoeirinha, disponíveis no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Atos de Pessoal (SICAP/AP), relatório “folha de pagamento” foi constatado a seguinte relação de vínculo dos denunciados:

GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA, CPF: 026.903.631-86, Secretário Municipal de Saúde, consta nas folhas de pagamento nos exercícios de 2017, 2018 até janeiro/2019.

ANGELA SUZANA NEVES DE ARAUJO, CPF: 009.293.861-24, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, consta nas folhas de pagamento dos servidores nos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

MARCIA MIRANDA AGUIAR, CPF: 888.924.331-72, Secretária Municipal de Educação, consta em folha de pagamento nos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

PAULO MACEDO DAMACENO, CPF: 842.155.421-20, Prefeito, consta em folha de pagamento nos exercícios de 2017, 2018 e 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal

VALDENIR LUCIANO DA SILVA, não constam em folha de pagamento dos servidores nos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

UBIRAJARA CARDOSO VIEIRA, CPF: 324.075.991-87, não constam em folha de pagamento dos servidores nos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

Sendo assim, observa-se que os senhores Valdenir Luciano da Silva e Ubirajara Cardoso Vieira, não possuem vínculo de servidor público com a Prefeitura.

7.5.1. Após consulta ao sistema de tramitação processual deste Tribunal, e contas, verifica-se que o concurso público mencionado na denúncia, refere-se ao Processo nº 186/2018, em trâmite.

7.6. Diante do exposto, *considerando que o objeto denunciado não está ao alcance das atribuições desta Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal (COCAP)*, encaminha-se a presente manifestação ao Departamento competente para manifestação acerca dos indícios de favorecimento em contratações, inerentes aos Contratos nº 02, 04 e 09/2019, na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha. Registra-se, por fim, que o denunciante solicitou que a presente manifestação fosse levada ao conhecimento do Procurador Geral, Zailon Miranda Labre Rodrigues.

Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal do Tribunal e Contas do estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de maio de 2019.

Fernanda Almeida Corrêa Antunes
Auditor de Controle Externo - 23.633-1
Coordenadora